



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 778/2024 de 12 de agosto de 2024.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Independência, Estado do Ceará, para o período 2025 a 2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988,

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Independência-Ce, para o período 2025 a 2028 será de R\$ 19.610,00 (dezenove mil, seiscentos e dez reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Independência-Ce, para o período 2025 a 2028 será de R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais oitenta).

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipal, para o período 2025 a 2028 será de R\$ 6.773,00 (seis mil, setecentos e setenta e três reais).

Art. 4º Além dos subsídios previstos nos artigos anteriores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, terão direito a receber décimo terceiro salário, nos termos do art. 7º, inciso VIII da CRFB/1988.

Art. 5º Aos subsídios de que trata esta Lei, será assegurada revisão geral anual, em obediência ao que preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo Municipal;

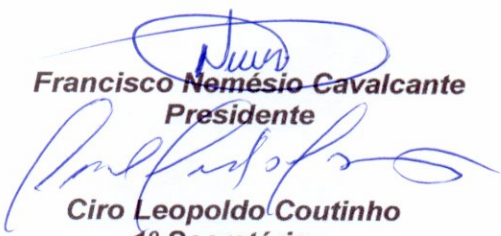
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência dos seus efeitos financeiros a partir de 01-01-2025.



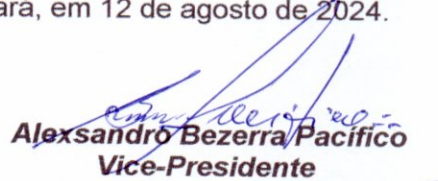
CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
Responsabilidade e Compromisso!

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 530, de 09 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Independência, Estado do Ceará, em 12 de agosto de 2024.


Francisco Nemésio Cavalcante
Presidente

Ciro Leopoldo Coutinho
1º Secretário


Alexandre Bezerra Pacifico
Vice-Presidente


Antônio Italo Coutinho Machado
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!
JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Independência/CE submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios de Prefeito e Vice-prefeito e Secretários municipais, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

Considerando o advento da Lei Municipal Nº 440/2016, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito para a legislatura 2017/2020.

Considerando que a Lei Nº 530/2020, apenas prorrogou a vigência dos efeitos financeiros da Lei 440/2016, em decorrência da limitação imposta pela Lei Complementar nº 173/2020.

Considerando o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal, que delega a competência privativa ao poder legislativo para fixar os subsídios de Prefeito e Vice-prefeito e Secretários municipais.


Considerando por fim, a inflação do período de 2017 a junho de 2024, alcançou o patamar de 38,48%, entende-se razoável conceder 15,35% a título de recuperação parcial do poder aquisitivo da moeda para a legislatura vindoura.

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028.


Submete-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Independência, Estado do Ceará, em 12 de agosto de 2024.


Francisco Nemesio Cavalcante
Presidente


Alexandro Bezerra Pacifico
Vice-Presidente


Ciro Leopoldo Coutinho
1º Secretário


Antônio Italo Coutinho Machado
2º Secretário